



## **EDITAL Nº 02/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

### *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE INTERESSADOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ESTADO DE MINAS GERAIS.*

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, no uso de suas atribuições legais, torna público este Edital para a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Estagiários de nível superior, através de convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, para atuarem sob a forma de estágio não obrigatório.

#### **DO OBJETIVO**

1. A presente ação tem como objetivo principal promover o desenvolvimento profissional dos estudantes por meio de sua integração em atividades vinculadas às áreas do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a estrutura administrativa desta Casa de Leis. A iniciativa busca, de forma contínua, estabelecer uma proposta saudável e produtiva de ocupação, direcionada ao aprendizado prático e ao aprimoramento das habilidades necessárias ao mercado de trabalho.

1.1. O presente Processo Seletivo será regulamentado pelas disposições deste Edital e pela Lei Federal nº 11.788/2008.

#### **DAS VAGAS**

2. Durante o prazo de validade do certame, a contratação dos estagiários será realizada conforme a necessidade da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, visando ao preenchimento das vagas pelos candidatos habilitados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação. A critério da Administração, será também formada uma lista de espera/cadastro reserva para possíveis contratações futuras, em conformidade com o quadro de estagiários da Câmara Municipal.





- 2.1. Poderão inscrever-se no presente certame estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior nas áreas de Publicidade e Propaganda, Marketing e Jornalismo.
- 2.2. O estudante, no momento da convocação, deverá estar regularmente matriculado entre o 2º (segundo) e o penúltimo período do curso.
- 2.3 O processo de seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de nível superior.
- 2.4. A classificação no processo seletivo não garantirá ao candidato o direito à ocupação da vaga, mas apenas a expectativa de celebração do contrato de estágio, respeitando a ordem de classificação. A efetivação deste ato estará condicionada ao cumprimento das disposições legais aplicáveis, bem como ao interesse, critério e conveniência da Administração.

#### **DO VALOR DA BOLSA, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO**

3. Os estagiários cumprirão uma jornada máxima de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, recebendo, no máximo, uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.975,00 (mil novecentos e setenta e cinco reais), além de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) a título de auxílio-transporte, calculados proporcionalmente à jornada fixada.
- 3.1. O estudante receberá, além de seguro contra acidentes pessoais, bolsa-auxílio e auxílio-transporte proporcionais à jornada estabelecida, observando-se os valores e condições especificados conforme as demandas do setor:

JORNADA	BOLSA	AUXÍLIO-TRANSPORTE
6 horas diárias	R\$ 1.975,00	R\$ 115,00
4 horas diárias	R\$ 1.316,67	R\$ 115,00

- 3.2. O valor correspondente ao auxílio-transporte será pago em pecúnia.
- 3.3. A atividade de estágio será exercida nos dias, horários e turnos estabelecidos de acordo com o interesse e a necessidade do setor correspondente, mediante acordo entre o estagiário e o supervisor, respeitando a jornada máxima prevista no item 3 e garantindo compatibilidade com as atividades escolares do estagiário.





3.4. É assegurado ao estagiário o direito à redução da jornada de trabalho em pelo menos 50% (cinquenta por cento) nos dias de avaliação acadêmica, desde que as datas sejam devidamente comprovadas por documento oficial emitido pela instituição de ensino.

3.5. A duração do estágio será de, no máximo, 02 (dois) anos, exceto nos casos de estagiários com deficiência, conforme disposto no artigo 11 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em que o estágio poderá ser prorrogado até a data de conclusão do curso.

3.6. É vedada a permanência do estagiário no estágio após o término de seu vínculo estudantil com a instituição de ensino, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso I, da Lei Federal nº 11.788/2008.

3.7. Durante a vigência do contrato, será assegurado ao estagiário, a cada 1 (um) ano de estágio, um período de recesso de 30 (trinta) dias. Alternativamente, a critério ou interesse da Administração, poderá ser concedido recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada 6 (seis) meses, preferencialmente coincidente com as férias escolares do estagiário.

## DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível na plataforma Google Forms, acessível por meio do site oficial da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí: [www.santaritadosapucaí.mg.leg.br](http://www.santaritadosapucaí.mg.leg.br)

4.1. O período de inscrição será compreendido entre os dias 19 de setembro de 2025 e 22 de setembro de 2025, encerrando-se às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do último dia.

4.2. No formulário online de inscrição, deverão ser preenchidas, entre outras, as seguintes informações: e-mail, nome completo, endereço, telefone para recado, RG, CPF, curso frequentado, instituição de ensino, semestre/ano de matrícula, e, caso declare ser pessoa com deficiência (PcD), especificar a condição. Além disso, o candidato deverá anexar a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme disposto no item 5, responder ao Questionário de Experiências Profissionais, e assinalar a Declaração de Veracidade na última parte do formulário.

4.3. Não serão aceitas inscrições por meio de correio eletrônico ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.





4.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação integral de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital.

4.5. O preenchimento incompleto do formulário de inscrição acarretará a exclusão do estudante do processo seletivo de estágio regido por este Edital.

4.6. Para garantir a edição do formulário, o candidato deverá possuir uma conta Google e estar logado para efetuar o preenchimento. Ao finalizar o preenchimento, será disponibilizado um link com as respostas do candidato, permitindo que ele realize edições, se necessário.

4.7. A inscrição para o presente processo seletivo é gratuita.

4.8. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição, bem como o acompanhamento das disposições deste Edital e de suas eventuais retificações.

4.9. A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí exime-se de qualquer responsabilidade por atos ou consequências decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no Formulário de Inscrição.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO**

5. É condição obrigatória para a participação neste processo seletivo o envio digitalizado dos seguintes documentos:

- (a) comprovante de matrícula no curso superior exigido;
- (b) grade curricular já cursada;
- (c) currículo profissional.

#### **DO PROCESSO SELETIVO**

6. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto por 2 (duas) etapas distintas, de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

- 1ª Etapa: Análise Documental e Curricular.
- 2ª Etapa: Entrevista Individual.

6.1. A Análise Documental e Curricular (Eliminatória e Classificatória) consistirá na análise e pontuação dos documentos obrigatórios apresentados no ato da inscrição, conforme os seguintes critérios e pesos:





a) Análise do Currículo Profissional (até 50 pontos): Serão avaliadas as experiências prévias de estágio ou trabalho, participação em projetos acadêmicos ou de extensão, cursos de capacitação, domínio de softwares e outras competências pertinentes às áreas de Comunicação Social (Publicidade e Propaganda, Marketing e Jornalismo).

b) Análise da Grade Curricular e Rendimento Acadêmico (até 30 pontos): Será avaliada a compatibilidade das disciplinas já cursadas com as atividades a serem desenvolvidas no Poder Legislativo, bem como o coeficiente de rendimento geral do candidato.

c) Análise do Formulário de Inscrição (até 20 pontos): Serão avaliadas a clareza, a objetividade e a coerência das respostas fornecidas pelo candidato no formulário eletrônico.

6.2. A pontuação máxima nesta etapa será de 100 (cem) pontos.

6.4. Serão considerados habilitados para a etapa subsequente os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

6.5. A Entrevista Individual (Eliminatória e Classificatória) será conduzida pela Comissão Examinadora e terá como objetivo aferir as competências comportamentais e técnicas do candidato, tais como comunicação, proatividade, organização, interesse e alinhamento do perfil com as necessidades da Câmara Municipal.

6.6. A esta etapa será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.7. Serão convocados para a entrevista apenas os candidatos habilitados na 1ª Etapa, conforme o critério estabelecido no item 6.4.

6.8. A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das pontuações das duas etapas, atribuindo-se peso 6 (seis) à 1ª Etapa e peso 4 (quatro) à 2ª Etapa.

6.9. A classificação final será realizada em ordem decrescente da nota final obtida pelos candidatos.

6.10. Em caso de empate na classificação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada:

a) Maior pontuação na 1ª Etapa (Análise Documental e Curricular);

b) Maior período no qual esteja matriculado;

c) Maior idade.





## DOS RECURSOS

7. Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as disposições do Edital, a Relação de Inscritos, o resultado da 1ª Etapa (Análise Documental e Curricular) e a Classificação Preliminar.

7.1. O candidato terá até às 23h59min do dia útil subsequente para impetrar recurso.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do e-mail contato@camarasrs.mg.gov.br.

7.3. Os recursos deverão ser apresentados com argumentação clara, lógica e devidamente fundamentada.

7.4. Não serão analisados recursos intempestivos ou que estejam em desacordo com as orientações previstas neste Edital.

## DA DIVULGAÇÃO

8. Abaixo, segue o cronograma de publicações, disponível no site [www.santaritadosapucaí.mg.leg.br](http://www.santaritadosapucaí.mg.leg.br):

DATA	ATIVIDADE
16/09/2025	Divulgação do Edital
17/09/2025	Prazo para recurso contra as disposições do Edital
19/09/2025 a 22/09/2025	Período de inscrições
23/09/2025	Divulgação da relação de inscritos
24/09/2025	Prazo para recurso contra a relação de inscritos
25/09/2025	Divulgação do resultado da 1ª Etapa - Análise Documental e Curricular
26/09/2025	Recurso contra o resultado da 1ª Etapa - Análise Documental e Curricular
29/09/2025	Convocação para as entrevistas
29/09/2025 a 30/09/2025	Período de realização das entrevistas
02/10/2025	Divulgação da classificação preliminar (pós-entrevistas)
03/10/2025	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
06/10/2025	Divulgação da classificação final





06/10/2025

Divulgação do termo de homologação do resultado

## DA CONVOCAÇÃO

9. A convocação para o preenchimento das vagas e a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio serão realizadas seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

9.1. O candidato convocado deverá comparecer à Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí no prazo de até 03 (três) dias úteis, munido das documentações exigidas. O início do estágio somente ocorrerá após o cumprimento dessas formalidades, ocasião em que serão repassadas todas as orientações pertinentes.

9.2. Em caso de inobservância do item anterior, o candidato será desclassificado do certame, e a vaga será destinada ao próximo candidato aprovado, que terá a oportunidade de cumprir as formalidades exigidas. Esse procedimento será repetido sucessivamente até o efetivo preenchimento da vaga.

9.3. A critério da Administração e mediante solicitação formal do candidato, será permitido o reposicionamento para o final da fila classificatória caso o candidato convocado opte por não iniciar o estágio no momento da convocação.

9.4. Serão utilizados para a convocação o telefone e o e-mail informados pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo assegurar a exatidão dessas informações.

9.5. Os candidatos que permanecerem na lista de espera deverão manter atualizados os dados fornecidos, especialmente telefone e e-mail, junto à Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, sendo de sua exclusiva responsabilidade a comunicação de quaisquer alterações.

## DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

10. O estágio será desenvolvido mediante o desempenho de funções previamente estabelecidas no Plano de Atividades, em conformidade com o Termo de Compromisso de Estágio, celebrado por meio de convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE). As atividades serão acompanhadas pelo orientador designado pela instituição de ensino e supervisionadas pelo Assessor de Relações Institucionais da Câmara





Municipal de Santa Rita do Sapucaí, nos termos da Resolução nº 6/2023, de 14 de fevereiro de 2023.

10.1. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio, a ser elaborado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), observará as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como as demais normas aplicáveis.

10.2. Na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, além da adequação à legislação, o candidato deve:

- a) estar regularmente matriculado em curso de ensino superior oferecido por instituição conveniada com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, cuja área de formação esteja prevista no item "2.1" deste Edital; e
- b) não ter sido estagiário da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

10.3. O rompimento do Termo de Compromisso de Estágio poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão da Administração, conforme conveniência e oportunidade.

## **DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS**

11. Os documentos para admissão são os seguintes:

- a) Termo de Compromisso de Estágio;
- b) plano de estágio;
- c) documento atualizado que comprove matrícula e frequência regular (ou caso seja curso EAD, participação regular nas atividades), emitido pela instituição de ensino, com indicação do ano ou período do curso, previsão de formatura, bem como das disciplinas ministradas;
- d) histórico escolar atualizado;
- e) declaração de horário de aulas;
- f) certidão de antecedentes criminais;
- g) cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- h) declaração de inexistência de vínculo anterior de estágio com a Câmara ou, se for o caso, que não há impedimento para tal;





- i) cópia dos documentos de identificação pessoal (RG, CPF, CNH ou outro, conforme legislação em vigor);
- j) cópia do comprovante de endereço;
- k) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- l) cópia do cartão do PIS/NIS;
- m) foto 3x4 recente;
- n) laudo médico emitido conforme legislação, em se tratando de pessoa com deficiência.

11.1. No ato da contratação, a Assessoria de Relações Institucionais da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí fornecerá as orientações necessárias sobre eventuais documentos ou procedimentos adicionais que não tenham sido previstos anteriormente.

11.2. Semestralmente, o estudante deverá apresentar comprovante de matrícula atualizado, emitido pela instituição de ensino.

## **DAS DESCLASSIFICAÇÕES**

12. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a) proceder com descortesia para com qualquer dos envolvidos neste Certame, bem como utilizar ou tentar utilizar meios espúrios para obter classificação própria ou de terceiros;
- b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata ou fraudulenta;
- c) Não entregar no ato da inscrição os documentos exigidos;
- d) não preencher os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição ou preenchê-los de forma incompleta ou incorreta;
- e) Não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
- f) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- g) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13. Este processo seletivo tem validade de 06 (seis) meses, a partir de sua homologação, prorrogável, uma única vez, por igual período.





13.1. A realização do presente Processo Seletivo Simplificado, incluindo seus trâmites administrativos e a supervisão dos estagiários recrutados, será conduzida pela Assessoria de Relações Institucionais da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso XII, da Resolução nº 6/2023, de 14 de fevereiro de 2023.

13.3. No caso de insuficiência ou ausência de interessados, poderá ser realizada nova seleção para suprir as necessidades antes do término do prazo de validade.

13.4. O acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo é de inteira responsabilidade dos candidatos.

13.5. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos poderão ser verificadas a qualquer tempo e, caso comprovadas, culminarão na nulidade da inscrição e/ou Termo de Compromisso de Estágio, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

13.6. A violação, por parte dos candidatos, das disposições deste Edital implicará a desclassificação imediata do certame, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à espécie (art. 299 do Código Penal).

13.7. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.

13.8. Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.

13.9. Eventuais dúvidas pelos candidatos podem ser dirimidas através do e-mail [contato@camarasrs.mg.gov.br](mailto:contato@camarasrs.mg.gov.br), bem como pelo telefone/WhatsApp (35) 3471-1871.

Santa Rita do Sapucaí (MG), 16 de setembro de 2025

  
**Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)**  
Presidente da Câmara Municipal

